



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Coordenação-Geral de Normas e Processos
Coordenação de Projeto

ACT Nº 190/2025

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025

Processo SEI-MGI nº 19973.012891/2025-34

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0001-55 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) Matrícula SIAPE: 1458895	Partícipe 2 - DF/SEEC Órgão: Distrito Federal (DF), por meio da Secretaria de Estado de Economia (SEEC) CNPJ: 00.394.684/0001-53 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Distrital/Órgão Público do Poder Executivo Distrital/Estadual Nome da Autoridade Signatária: Daniel Izaias de Carvalho Cargo: Secretário de Estado Matrícula: 286.166-6
--	--

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. Instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, a Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, o qual é operacionalizado por meio da plataforma Obrasgov.br, bem como, promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: Melhoria da Gestão, Capacitação, Comunicação e Transparência.

2. A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, conforme delimita o Decreto nº 11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias

da União (Sigpar). Assim, de acordo com o inciso III, do art. 5º do referido Decreto está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, "promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades, públicos e privados, envolvidos nas parcerias".

3. Em tempo, destaca-se o art. 21 do Decreto nº 12.102, de 2024, que trata das competências da Diretoria de Transferências e Parcerias da União – DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias: "realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias".

4. Para alcançar melhorias na na implementação das políticas públicas, a Rede de Parcerias, conforme disposto no art. 11 da Portaria Seges nº 4.890, atua em 3 (três) eixos:

"Art. 11. A Rede de Parcerias atuará em três eixos:

*1. **Melhoria da gestão**, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*

*2. **Comunicação e transparência**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias; e*

*3. **Capacitação**, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão."*

5. Consoante às competências e tratativas realizadas, o **Distrito Federal** atuará nos eixos 1, 2 e 3 da Rede de Parcerias.

6. A adesão do **Distrito Federal - DF, por meio da Secretaria de Estado de Economia (SEEC)**, à Rede de Parcerias do se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), cabendo aos Partícipes a execução das ações propostas no presente Plano de Trabalho, acordado tecnicamente entre os partícipes.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e SEEC/DF
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	SEEC/DF

1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Apoiar o órgão/Entidade na compreensão e implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.5	Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Observância à norma vigente	SEEC/DF
1.6	Executar os Planos de Melhoria da Gestão – Gestaopublicagov.br. (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Observância à norma vigente	SEEC/DF
1.7	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e SEEC/DF
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e SEEC/DF
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e SEEC/DF
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e SEEC/DF
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e DF/SEEC
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e DF/SEEC
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e DF/SEEC
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	DF/SEEC

3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	DF/SEEC
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	DF/SEEC
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e SEEC/DF
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Acordo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Acordo de Adesão	SEEC/DF
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES e SEEC/DF
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e SEEC/DF

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação Técnica** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao partícipe aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao ACT está prevista no art. 12, § 1º, inc. III da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Clausula Sexta do ACT.

5. VIGÊNCIA

A vigência será de 5 (anos), mantida com limitação de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Parecer Referencial nº 75/2025 - PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (SEI-MGI 53896583).

Documento assinado eletronicamente

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário

Secretaria de Estado de Economia Distrito
Federal

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO

Secretário

Secretaria de Gestão e Inovação
Ministério da Gestão e da Inovação em
Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Sadi Peres Martins, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Izaias de Carvalho, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 08/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques, Diretor(a)**, em 09/12/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55867140** e o código CRC **5AC0707D**.

Referência: Processo nº 19973.012891/2025-34.

SEI nº 55867140